



Data: 17/09/2021

LIVE SPED Regulamento

CANDIDATURA

Os Cursos de Endoscopia com Transmissão Direta coorganizados pela SPED devem iniciar-se com um **processo de candidatura do centro de endoscopia** que acolherá o evento.

Essa candidatura dever-se-á fazer por email para geral@sped.pt, até à data definida pela Direção da SPED, com os seguintes pontos:

- a) desejo explícito de coorganizar com a Direção da SPED, cumprindo com o regulamento, um curso *Live SPED*;
- b) com aprovação do Serviço candidato e idealmente com uma aprovação preliminar do Conselho de Administração do Centro/Serviço candidato;
- c) indicação do diretor do curso local para facilitar a interação imediata;
- d) descrição sumária da unidade e condições físicas associadas;
- e) descrição sumária da experiência prévia na organização destes eventos.

SELEÇÃO

A Direção da SPED selecionará os Centros candidatos tendo em consideração:

- a. **alinhamento educacional com a SPED.** As recomendações da *ESGE* sobre eventos *Live* serão a base para a organização do evento. Os objetivos educacionais do curso devem ser claramente delineados durante o planeamento do evento, considerando que os casos selecionados devem estar de acordo com os objetivos propostos; os procedimentos devem respeitar a boa prática médica; deve ser promovida a interação com a assistência durante os casos endoscópicos e, além de casos endoscópicos (transmissão direta ou vídeos), sugere-se a existência de palestras teóricas que enquadrem e contextualizam os mesmos.
- b. **condições físicas da unidade e auditórios.** A unidade de endoscopia que acolhe o evento deverá dispor de infraestruturas educativas de alta qualidade, que permitam transmissão vídeo HD e, preferencialmente,

Associação Científica de Utilidade Pública

Rua Abranches Ferrão, nº 10 – 14º • 1600-001 LISBOA • PORTUGAL • N.º 501 764 852

Telefone: 217 995 533 • Fax: 217 995 538 • geral@sped.pt • www.sped.pt



Data: 17/09/2021

gravação simultânea. Será privilegiada a transmissão para as instalações do próprio centro hospitalar;

- c. **experiência prévia na organização deste tipo de eventos;**
- d. **compromisso no seguimento clínico e educativo do evento** (ie, medição dos efeitos adversos nos doentes envolvidos e feedback dos participantes e formadores).

A SPED não apoiará eventos sem que participe completamente na sua organização nem em centros onde as condições físicas já instaladas não permitam a transmissão com qualidade de imagem da unidade de endoscopia para o auditório.

Os Centros selecionados serão igualmente convidados a constituir-se num grupo de trabalho/comissão que organizará os próximos eventos *Live SPED*.

ORGANIZAÇÃO: DIRECTORES, SPED E COMISSÃO ORGANIZADORA

Após aprovação, a direcção da SPED nomeia um codiretor, membro da Direcção da SPED, com a função de auxiliar a comissão organizadora local no planeamento e organização do evento.

O codiretor SPED garantirá que o conteúdo científico do evento cumpra os critérios educacionais de alta qualidade nos princípios acima enunciados.

O diretor do curso, que se articulará com o codiretor SPED, deverá ser sócio da SPED e integrará por 2 anos a Comissão de organização destes eventos.

A SPED, de acordo com o formato do evento, fornecerá:

- a. apoio científico - se necessário, a SPED providenciará contactos com peritos internacionais na área da endoscopia digestiva, de forma a constituir com maior facilidade uma *International Faculty* de prestígio científico reconhecido;
- b. apoio de secretariado, de *marketing*/divulgação;
- c. todo o apoio em termos de endoscópios e materiais em articulação com os *major sponsors*/industria, sendo estes contactos da exclusiva responsabilidade da SPED no cumprimento dos seus protocolos;
- d. instrumentos de avaliação do evento, de forma a obter feedback dos vários intervenientes, visando a melhoria de eventos futuros.

Associação Científica de Utilidade Pública

Rua Abranches Ferrão, nº 10 – 14º • 1600-001 LISBOA • PORTUGAL • N.º 501 764 852

Telefone: 217 995 533 • Fax: 217 995 538 • geral@sped.pt • www.sped.pt



Data: 17/09/2021

A comissão organizadora local é responsável:

- a. pelo atendimento e cuidados clínicos aos doentes, antes, durante e após o evento;
- b. pelos seguros de responsabilidade médica associados ao evento;
- c. pelo pedido de autorização para a realização do curso;
- d. pelo apoio local organizativo (enfermeiros e secretariado). **Nota: Não haverá pagamento de incentivos financeiros a nenhum formador nem ao centro organizador.**
- e. pela limpeza e desinfeção dos endoscópios e acessórios de acordo com as diretrizes locais e europeias.

A comissão organizadora deve ainda garantir que:

- a. os endoscopistas que realizam os procedimentos apresentam as competências técnicas para a execução dos mesmos;
- b. seja disponibilizado tempo suficiente para os endoscopistas conhecerem os processos clínicos dos doentes e fornecer tradução se necessário e contacto pessoal entre endoscopista e paciente. O contacto com o paciente pré-procedimento deve ser fomentado em todos os casos.
- c. no que concerne ao volume e à complexidade dos casos seleccionados estes possibilitem o adequado cumprimento dos objetivos educativos. Esta seleção deve encontrar-se em conformidade com as práticas da unidade de endoscopia do evento e não deve ultrapassar as limitações práticas do local do curso.
- d. sejam cumpridas as preferências do endoscopista executante em relação ao equipamento e acessórios utilizados.

Durante o procedimento endoscópico deve estar presente na sala um médico local designado pela comissão organizadora externo a esta.

A língua oficial dos Cursos de Endoscopia com Transmissão Direta deve ser o inglês.

Sugere-se a colaboração e envolvimento da Associação Portuguesa de Enfermeiros de Endoscopia e Gastrenterologia (APEGAST).